



LEI MUNICIPAL Nº 1.598/2022

“ Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$.120.000,00(cento e vinte mil reais) do orçamento vigente e dá outras providências”.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, atendendo os dispostos nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso II da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no montante de R\$.120.000,00(cento e vinte mil reais), conforme discriminado:

| ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | VALOR |
|---|-------------------|
| UNIDADE: – 001- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA | |
| PROGRAMA: 0017- CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL | |
| PROJETO ATIVIDADE: 1042– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| ELEMENTO DE DESPESA: | |
| 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente | 120.000,00 |
| Total | 120.000,00 |

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados serão oriundos de Excesso de Arrecadação da Emenda de Relator 202181000789 no valor de R\$.120.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



do Ministério da Cidadania.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT